



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 07/2.017

### PROJETO DE LEI Nº 03/2017 – EXECUTIVO.

**“Autoriza a complementar o salário mínimo dos Servidores Públicos Municipais efetivos e contratados do Município de Alvinlândia, que se encontrem em desacordo com o novo piso nacional.”**

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei.:


**Artigo 1.º** - Fica autorizado a chefe do Poder Executivo Municipal à pagar aos Funcionários Públicos Municipais, complemento para garantia do salário mínimo nacional vigente no país, menos o valor da remuneração efetivamente recebida pelo funcionário.

**Artigo 2.º** - As despesas do complemento, comprometerão verbas por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

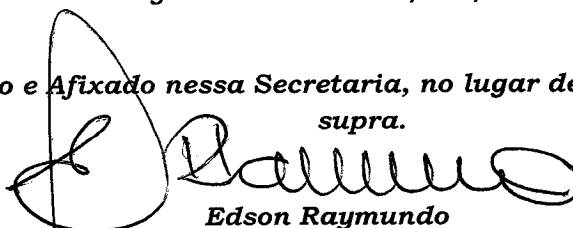
**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.017.

*Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA.”*

*Alvinlândia, 07 de Fevereiro de 2017.*

  
**Frederick Jadder Bergamin**  
Presidente da Câmara  
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP

*Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
**Edson Raymundo**  
Diretor Administrativo  
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.